



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (POSGRAP)**  
**COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CORI)**

**EDITAL Nº 07/2022 CORI/POSGRAP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MENTORIA ACADÊMICA AO (À) ESTUDANTE  
ESTRANGEIRO (A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
( PIMAAE/ CORI/ POSGRAP)**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) através da Coordenação de Relações Internacionais (CORI), abre inscrições aos docentes da UFS para submissão de propostas junto a este edital, em conformidade com a Portaria nº 413 de 10 de maio de 2022 que cria o Programa Institucional de Mentoria Acadêmica ao Estudante Estrangeiro – **PIMAAE**, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) sendo estes o ODS 4 “Educação de qualidade” e ODS 10 “Redução das desigualdades dentro dos países e entre eles e ODS 16 “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente Edital se destina à seleção de propostas, elaboradas por docentes, vinculados a grupos de estudos e/ou pesquisa, certificados pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), dispostos a supervisionar plano de mentoria acadêmica interpares (*peer mentoring*), a saber: entre um (a) estudante da UFS (doravante mentor (a)) e um (a) estudante estrangeiro (a) (doravante mentorado (a)), por meio de inclusão daqueles (as) na rotina do grupo de pesquisa que lidera e/ ou integra, atribuindo-lhes um plano de trabalho conjunto e uma rotina presencial de ações, bem como supervisionando o compartilhamento de experiência do (a) mentor (a) com o (a) mentorado (a), em todos os aspectos que integram atividades de pesquisa: preparo de currículo Lattes, administração de grupos de pesquisa, organização e participação em eventos, elaboração de artigos, apresentações de trabalhos, leitura e revisão de textos escritos pelo mentorado para adequação progressiva à escrita da língua portuguesa; além de prestar aconselhamento sobre decisões acadêmicas, profissionais e pessoais, preocupar-se com a efetiva integração sócio-acadêmica do (a) mentorado (a), com a imersão efetiva na cultura acadêmica brasileira, em geral, e da UFS, em particular.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PIMAAE**

**2.1 DO (A) SUPERVISOR (A) DE MENTORADO**

2.1.1. Ser docente ativo do quadro efetivo da UFS, em regime de dedicação exclusiva e não estar afastado no momento da submissão;

- 2.1.2. Ser líder de ou estar vinculado a um grupo de pesquisa, certificado pela UFS, e cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.1.3. Possuir currículo Lattes atualizado em 2022;
- 2.1.4. Possuir cadastro no ORCID;
- 2.1.5. Estar disponível para supervisionar, presencialmente, rotina regular de atividades presenciais de grupo de pesquisa às quais o (a) estudante estrangeiro (a) possa ser integrado (a), sob mentorado de um (a) estudante experiente.

## **2.2 DO (A) MENTOR (A) DISCENTE**

- 2.2.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 2.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFS e ser cursante dos dois últimos anos;
- 2.2.3. Possuir experiência a compartilhar com seu (sua) mentorado (a), em diferentes atividades acadêmicas, particularmente voltadas às rotinas de pesquisa e divulgação científica.

## **2.3 DO (A) MENTORADO (A) ESTRANGEIRO (A)**

- 2.3.1. Ser estudante estrangeiro (a) em mobilidade física de curta ou longa estada, ou ser estudante estrangeiro (a), regularmente matriculado em cursos de graduação da UFS, por meio de programas intergovernamentais e/ou convênios internacionais.

## **2.4 DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS**

- 2.4.1: Cada docente poderá submeter uma única proposta;
- 2.4.2: Cada grupo de pesquisa poderá estar associado a, no máximo, duas propostas.

## **3. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

- 3.1. Serão contempladas até 10 propostas, por análise de mérito de acordo com critérios estabelecidos abaixo, pelo presente Edital.
- 3.2. Cada proposta poderá ser contemplada com duas cotas (uma atribuída ao discente mentor e outra ao discente mentorado);
- 3.3. Mentor (a) e mentorado (a) receberão, ao todo, 6 meses de bolsa, no valor de 400,00, por mês e por discente.
- 3.4. Os (as) estudantes devem ter conta bancária própria, do tipo conta corrente. A apresentação de dados bancários irregulares (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio; Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 15 dias, a bolsa será cancelada.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão submetidas pelos (as) docentes, exclusivamente por via digital, através de formulário próprio, disponível no link: <https://forms.gle/GsqJ2bERdsCBR14a9>.

## **5. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. As propostas selecionadas serão implementadas, após assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos discentes (mentor (a) e mentorado (a)) e pelo docente supervisor de mentoria, presencialmente, na Coordenação de Relações Internacionais (CORI).

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. Serão aprovadas propostas que obtiverem pontuação mínima = 70,00. Caberá à comissão de seleção, avaliar o mérito da proposta, de acordo com o seguinte barema:

<b>Item de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza da proposta quanto às ações concretas voltadas ao compartilhamento de conhecimentos, culturas, habilidades e experiências de vida, entre mentores e mentorados (as)	De 0 a 8
Clareza da proposta de ações concretas visando o conhecimento pleno do grupo de acolhimento, acerca do contexto cultural e pessoal do mentorado, de modo a estabelecer intercâmbio de qualidade	De 0 a 8
Clareza da proposta quanto às ações concretas voltadas ao intercâmbio cultural com a comunidade acadêmica da UFS	De 0 a 8
Clareza da proposta quanto às ações concretas voltadas à integração sócio acadêmica do (a) estudante estrangeiro (a) em outras atividades ofertadas pela UFS, não restritas ao grupo de pesquisa, nem ao seu departamento de vínculo, incluindo lazer e esportes, por exemplo	De 0 a 8
Clareza da proposta de ações concretas visando o sucesso acadêmico do (a) estrangeiro (a)	De 0 a 8
Clareza da proposta de ações concretas para a aprendizagem em pesquisa, elaboração de trabalhos, apresentação oral e divulgação científica, desde seus passos primordiais, até a relação com órgãos de fomento	De 0 a 8
Clareza das propostas para interação do (a) estrangeiro (a) com a sociedade de entorno (São Cristóvão, Aracaju, Sergipe)	De 0 a 8
Clareza da proposta quanto ao planejamento de atividades para diminuição das barreiras linguísticas do discente mentorado	De 0 a 8
Clareza da proposta quanto às ações programadas para semear vínculos interculturais de longa duração, a partir da experiência a ser vivenciada.	De 0 a 8
Clareza da proposta de ações concretas visando estabelecimento de escuta, suporte e aconselhamentos, bem como da promoção da independência e auto-confiança do (a) mentorado (a)	De 0 a 8
Clareza da proposta de ações concretas visando conhecimento do mentorado sobre funcionamento do campo de trabalho relativo à sua formação, no Brasil e em Sergipe.	De 0 a 8
Exequibilidade da Proposta (análise geral)	De 0 a 12

## **7. DA BANCA EXAMINADORA**

7.1. A Comissão Examinadora será constituída de três (03) membros, sendo um representante da CORI e dois representantes nomeados pela Comissão Permanente de Internacionalização (COMPIN).

## **8. ATRIBUIÇÕES DO (A) DOCENTE SUPERVISOR(A) E DOS (A) DISCENTES MENTOR(A) E MENTORADO (A):**

8.1. São atribuições do (a) docente supervisor(a):

- a. Solicitar junto à CORI a listagem de estudantes estrangeiros (as) em MEI – Mobilidade Estudantil Internacional na UFS/ ou, estudantes regularmente matriculados (as), advindos (as) de programas intergovernamentais ou convênios internacionais para cursar graduação, através do endereço eletrônico [secretaria.cori@academico.ufs.br](mailto:secretaria.cori@academico.ufs.br) com assunto “SOLICITAÇÃO DE LISTA DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS - PIMAEÉ”.
- b. Entrar em contato com os (as) estudantes listados (as), de acordo com área de conhecimento, convidando-o para compor a proposta, como discente mentorado.
- c. Fazer indicação do (a) discente mentor (a) nos prazos a serem informados pela CORI.
- d. Fazer indicação do (a) discente estrangeiro (a) mentorado (a) nos prazos a serem informados pela CORI.
- e. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades dos (as) discentes contemplado (as) e cuidar para que sejam cumpridos os planos de trabalho e respectivos cronogramas;
- f. Participar de evento de integração entre supervisores (as), mentores (as) e mentorados (as) contemplados pelo presente Edital e coordenado pela CORI, com fins de narrativa de experiências e resultados obtidos;
- g. Elaborar informativos para a divulgação das ações desenvolvidas, a fim de que a CORI possa difundi-las como frutos do programa PIMAEÉ, junto à comunidade e aos parceiros internacionais da UFS;
- h. Informar a CORI, com antecedência sobre programação de atividades públicas que devam ser divulgadas, sempre relacionando-as, quando de qualquer ação de divulgação, ao programa PIMAEÉ.
- i. Disponibilizar fotografias e demais materiais audiovisuais que registrem a participação dos (as) discentes em atividades previstas para formação de arquivo digital da CORI;
- j. Entregar relatório de atividades, os moldes do formulário a ser oportunamente divulgado pela CORI, preenchendo todos os campos e anexando a documentação comprobatória;
- k. Registrar os eventos, frutos do plano de trabalho, no SIGAA, sempre que pertinente e, estimular, sempre que possível, que mentor e mentorado se inscrevam em congressos, façam textos e apresentações conjuntos, ensaiem artigos e capítulos de livros;
- l. Informar à CORI, quanto à consolidação da publicação supramencionada, se houver, fazendo constar apoio do Programa PIMAEÉ/UFS.

8.2. São atribuições do (a) discente mentor (a):

- a. Executar as ações planejadas pelo (a) docente supervisor (a) junto ao discente mentorado.
- b. Dedicar 12 horas semanais às atividades previstas em plano de trabalho, de acordo com cronograma apresentado;
- c. Participar de evento de integração entre supervisores, mentores e mentorados, a ser

- coordenado pela CORI;
- d. Entregar relatório final, com prazos e modelos a serem informados pela CORI, oportunamente.
  - e. Oferecer ao mentorado: suporte à ambientação, ao sucesso acadêmico, aconselhamento profissional, interação sócio acadêmica e cultural, compartilhamento de experiências acadêmicas, interação com a sociedade, suporte às barreiras linguísticas e culturais, ajuda na elaboração de trabalhos, planos de pesquisa e divulgações científicas.
  - f. Estar disponível para ajudar o (a) mentorado (a) em quaisquer intercorrências, colocando-o (a) em contato com órgãos de apoio necessários, e/ou oferecendo escuta e acolhimento.

8.3. São atribuições do (a) discente mentorado (a):

- a. Dedicar 12 horas semanais às atividades previstas em plano de trabalho, de acordo com cronograma apresentado;
- b. Estar disponível para imergir nas atividades do grupo de pesquisa do supervisor de mentorado e desenvolver com o discente mentor (a) relação de parceria e reciprocidade; estar disponível para receber do mentor apoio e oferecer a ele ajuda, na organização de atividades e no cumprimento do plano de trabalho proposto pelo supervisor.
- c. Participar de evento de integração entre supervisores, mentores e mentorados, a ser coordenado pela CORI;
- d. Elaborar em conjunto com o (a) mentor (a) relatório final de relato de experiências, de acordo com formulário a calendário a serem oportunamente informados pela CORI.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. O cronograma de atividades se dará, impreterivelmente, conforme tabela abaixo:

Lançamento do Edital	<b>11 de Maio de 2022</b>
Submissão de inscrições	<b>De 12 de maio de 2022 a 12 de junho de 2022</b>
Seleção Interna	<b>De 13 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022</b>
Resultado Parcial	<b>17 de junho de 2022</b>
Interposição de recursos	<b>18 a 19 de junho 2022</b>
Resultado final	<b>20 de junho de 2022</b>
Início das atividades do PIMAEE	<b>julho de 2022</b>
Fim das atividades do PIMAEE e entrega dos relatórios finais	<b>01 de fevereiro de 2023</b>

9.2. Todos os resultados serão divulgadas no site da Coordenação de Relações Internacionais: <https://internacional.ufs.br/conteudos/editais>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A critério da Comissão de Seleção poderão ser solicitados outros documentos ou informações.
- 10.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [secretaria.cori@academico.ufs.br](mailto:secretaria.cori@academico.ufs.br), com título INFORMAÇÕES PIMAEE.
- 10.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela COMPIN.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 11 de Maio de 2022.

**Prof.<sup>ª</sup> Dra. Érica Cristina Alexandre Winand**  
**Coordenadora de Relações Internacionais**

**Prof. Dr. Lucindo José Quintans- Júnior**  
**Pró-Reitor de Pós- Graduação e Pesquisa**